



## Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41  
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU

### **CAMPEONATO BRASILEIRO UNIVERSITÁRIO DE VÔLEI DE PRAIA**

#### **Introdução:**

**Este Regulamento apresenta as informações necessárias para a inscrição das IES (através da respectiva Federação Universitária) no Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, a ser realizado na cidade de São Paulo.**

#### **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO**

**Dia 28/ 01** (quarta feira) - chegada dos atletas e congresso técnico as 19h00

**Dia 29/01 e 30/01** (quinta feira e sexta feira) – fase classificatória e eliminatória

**Dia 31/01** (sábado) – fase eliminatória e semifinais

**Dia 01/02** (domingo) – finais, cerimônia de premiação e saída dos atletas

#### **REGULAMENTO**

Art. 1º.– A Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, em parceria com a Koch Tavares, realizará o II CAMPEONATO BRASILEIRO UNIVERSITÁRIO DE VÔLEI DE PRAIA, cujos objetivos são:

- Estimular a prática do Vôlei de Praia nas Instituições de Ensino Superior, contribuindo assim para a difusão da modalidade no meio universitário.
- Consolidar o evento no calendário do desporto universitário nacional

Art. 2º.– O Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia será disputado de acordo com as normas deste regulamento nos naipes masculino e feminino.

§ 1º - Poderão ser inscritas, a princípio, 03 duplas, em cada naipe, por estado Havendo vagas não ocupadas até a data limite de inscrições, determinada neste regulamento, estas poderão ser ocupadas por mais duplas, além das 3 iniciais, de um mesmo Estado, desde que manifestada na inscrição inicial esta intenção.

§ 2º - As FUEs, quando das inscrições deverão numerar, por ordem própria, as duplas que deverão se inscritas inicialmente, e indicar as demais interessadas nas vagas remanescentes.

Art. 3º.– A comissão organizadora oferecerá alojamento (hotel) e refeições as duplas de outros estados ou de fora do perímetro da grande São Paulo, que forem inscritas e com suas taxas pagas dentro do prazo, enquanto estiverem participando do evento.

§ Único - As despesas de transporte e hospedagem e alimentação após a eliminação da dupla, serão de inteira responsabilidade dos participantes.



## *Confederação Brasileira do Desporto Universitário*

*Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41  
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU*

### **PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

Art. 4º.– A participação no Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, é aberta a todos os atletas regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (cursos de graduação ou pós Graduação) de todos os estados brasileiros

§ Único- Os atletas podem estudar em IES diferentes, desde que sejam do mesmo estado, neste caso devem informar qual IES vão representar .

Art. 5º.– Só poderão participar os atletas que tenham idade mínima de 17 (dezesete) anos completos, nascidos no ano de 1991

Art. 6º.– As inscrições serão feitas por duplas, sem substitutos, de acordo com as Regras Oficiais do Vôlei de Praia.

Art. 7º.– As inscrições deverão ser feitas no sistema de inscrição que está no site da CBDU ou email enviado pela federação estadual com a relação nominal dos atletas e para efeito de credenciamento, na chegada a São Paulo, os participantes devem apresentar atestado de matrícula, e comprovante de pagamento da taxa de inscrição .

Art.8º. – Antes do início do Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, será realizado o Congresso Técnico, no qual, é obrigatória a presença de todos os atletas ou representante, e somente poderão tomar parte as pessoas devidamente credenciadas pela Comissão de Controle da CBDU, as quais deverão obrigatoriamente portar a credencial oficial do evento.

Art.9º.– No Congresso Técnico será feito o sorteio dos grupos, serão dadas todas as informações técnicas referentes ao sistema de competição, arbitragem , etc.

Art.10º. – Todos os atletas inscritos deverão participar no Cerimonial de Abertura, determinado pela Comissão Organizadora do Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia..

Art.11º. – A organização irá fornecer as camisetas e tops oficiais de jogo, os atletas utilizam calção e sunkini, bem como outros acessórios permitidos pela Regra da FIVB. Nessas peças é obrigatória a inscrição da Universidade/Faculdade que representam.



## Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41  
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU

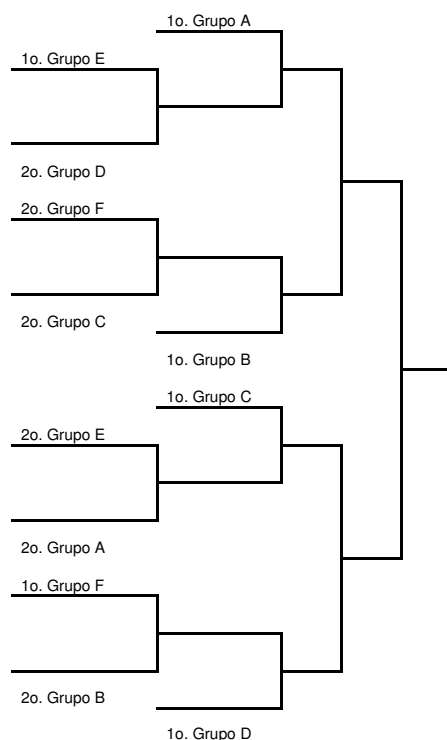
### SISTEMA DE DISPUTA

Art.12º. – O Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, será realizado de acordo com as Regras Internacionais da FIVB e com os Regulamentos e Normas da CBDU.

Art.13º. – O Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia poderá ter a participação de até 24 duplas por naipes – fem e masc.

Art.14º. – Fase Classificatória - As duplas serão distribuídas em 6 grupos de 4 duplas cada, através de sorteio no Congresso Técnico, que jogaram em turno completo no grupo “round robin system”, classificando-se a primeira e segunda de cada grupo para a fase final.

Art.15º. – A Fase Final da competição será disputada em sistema de eliminatória simples entre as doze classificadas na fase anterior.





## Confederação Brasileira do Desporto Universitário

Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41  
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU

Art.16º. – A dupla que não se apresentar quando chamada para competir, será sumariamente desclassificada, mesmo na fase de grupos.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º – Será permitida a presença dos técnicos das duplas nas seguintes condições:

17.1 - O técnico e os membros da comissão técnica deverão, antes de cada torneio, ser credenciados por sua equipe junto ao Comitê Organizador;

17.2 - O técnico que for devidamente habilitado, credenciado e CREF, pode sentar-se na cadeira situada junto à dos jogadores, estando sempre localizado no mesmo lado que sua equipe estiver atuando;

17.3 - A cadeira do técnico deverá permanecer alinhada à dos jogadores, só podendo ser movimentada durante os intervalos entre os sets e os tempos;

17.4 - Após o início da partida, o técnico só poderá entrar na quadra para dirigir sua equipe nos intervalos dos sets;

17.5 - Após o início da partida, o técnico só pode sair da quadra mediante autorização da equipe de arbitragem;

17.6 - O técnico pode solicitar Tempos de Descanso.

17.7 - O técnico só pode dar instruções aos jogadores de sua equipe nas paradas dos rallys e desde esteja sentado em sua cadeira, sem perturbar ou retardar o jogo;

17.8 - No caso de contusão de um jogador da sua equipe, o técnico poderá entrar em quadra após autorização da equipe de arbitragem;

17.9 - Técnicos e membros de Comissões Técnicas, quando fora da quadra, em hipótese alguma poderão passar instruções para atletas que estejam jogando;

17.10- Mesmo tendo a habilitação necessária, um atleta não poderá, na mesma etapa, exercer as funções de jogador e técnico. Exceto se for jogador de uma categoria (masculino ou feminino) e técnico de outra.

17.11 - O uniforme dos técnicos será composto de :

- bermuda ou short
- camisa ou camiseta
- tênis e meia

Obs: Se solicitado pelo técnico, o 1º árbitro pode autorizar o uso de agasalho de treinamento.

17.12 O técnico está sujeito a todo Quadro de Penalidades das Regras Oficiais do Vôlei de Praia, incluindo o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Esportiva e as Medidas Disciplinares;

17.13- O técnico assina a súmula antes do jogo começar;

17.14- O técnico pode participar do aquecimento de sua equipe.



## *Confederação Brasileira do Desporto Universitário*

*Fundada em 09/08/1939 - Oficializada pelo Decreto nº 3617/41  
Filiada a Federation Internationale du Sport Universitaire - FISU*

Art. 18º. – Todas as IES deverão credenciar seus técnicos junto a Direção de Vôlei de Praia da CBDU.

Somente desta maneira os mesmos poderão acompanhar os atletas durante as partidas.

Art. 19º. – Somente poderão tomar parte nas atividades do Campeonato Brasileiro Universitário de Vôlei de Praia, as pessoas devidamente credenciadas pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, as quais deverão obrigatoriamente estar de posse das credenciais oficiais da mesma.

Art. 20º. – Serão seguidas as normas previstas no Regulamento Geral de Competições Esportivas Universitárias da CBDU e também aquelas estabelecidas pela FISU.

Art. 21º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Vôlei e Praia da CBDU, não podendo essas resoluções contrariar as determinações do Departamento Técnico da CBDU.